



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

PORTARIA FD-03/2019, de 23 de janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE E RESPECTIVO SUPLENTE DOS ANTIGOS ALUNOS DA UNIDADE JUNTO À CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, à vista do que dispõe o artigo 240 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, resolve:

Artigo 1º - Realizar eleição no dia **02 de abril de 2019, terça-feira**, para escolha do representante dos antigos alunos da Unidade e respectivo suplente junto à Congregação da Faculdade de Direito da USP, para cumprir mandato de 04.04.2019 a 03.04.2020, no seguinte local e horário:

*** Sala São Leopoldo, 1º andar do Prédio Histórico – das 9:00 às 13:00 horas.**

Artigo 2º - As candidaturas (titular e suplente) serão registradas na Assistência Acadêmica até o dia 25.03.2019.

Artigo 3º - A eleição será realizada em uma única fase, mediante voto secreto e direto, obedecido o disposto no Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

Artigo 4º - Poderão votar, e ser votados os antigos alunos da graduação e pós-graduação diplomados por esta Faculdade de Direito, sendo elegíveis os que não exercem mandatos nos termos dos Incisos I a IX do artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo.

Artigo 5º - A mesa eleitoral será presidida por um Docente que terá, para auxiliá-lo, mesários designados pelo Diretor, dentre os servidores do Corpo Administrativo.



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Artigo 6º - O pleito será realizado através de cédula única, na qual cada eleitor deverá escrever o nome de sua preferência, mediante observância das seguintes normas:

- I - Identificação de cada votante, através de documento hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante da lista de bacharéis formados por esta Faculdade, fornecida pelo Serviço de Arquivo e Museu; no caso de antigo aluno de pós-graduação, pela Assistência Acadêmica;
- II - Antes de votar o eleitor deverá assinar a lista de presença;
- III - Cada eleitor deverá votar em apenas um nome e respectivo suplente;
- IV - Não será aceito voto por procuração;
- V - Será garantido o sigilo dos votos e a inviolabilidade das urnas;
- VI - Apuração imediata do pleito pela Mesa, logo após o término da eleição;
- VII - Proclamação do resultado geral da eleição pelo Diretor.

Artigo 7º - Será considerado eleito o mais votado e seu suplente.

Artigo 8º - Ocorrendo empate na votação, serão adotados, como critério de desempate:

- I – O maior tempo de colação de grau nesta Faculdade;
- II – O candidato mais idoso.

§ 1º - A urna será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos Membros da Mesa Eleitoral, da qual constarão o local e horário da eleição, composição da Mesa, número votantes, bem como quaisquer ocorrências que devem ser registradas.

§ 2º - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 9º - No prazo de 03 (três) dias úteis, após a proclamação dos eleitos poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição ao Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Parágrafo Único – O recurso a que se refere este artigo deverá dar entrada na Assistência Acadêmica desta Faculdade e será decidido pelo Diretor, no prazo de (05) cinco dias úteis, contados a partir da data de sua impetração.


Artigo 10º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Artigo 11º - Ficam designados para compor a mesa receptora e apuradora dos votos da eleição em primeiro turno (apuração imediatamente após o término da votação), com os seguintes membros:

- Professora Doutora Marta Cristina Cury Saad Gimenes (presidente)
- Rosana Midori Yachimori Hashimoto (membro)
- Iris Maria Nunes Fraga (membro)

Artigo 12º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

DIRETORIA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 23 de janeiro de 2019.


Floriano de Azevedo Marques Neto
Diretor